UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO







Vice-Reitoria de Graduação Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência /CAPES/UPF

Campus I - Km 292 - BR 285, Bairro São José CEP 99052-900 Passo Fundo/RS (54) 3316-8468 E-mail: pibid@upf.br

EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS LICENCIANDOS PIBID/CAPES/UPF

A Comissão de Acompanhamento do PIBID (CAP) - CAPES/UPF torna público o presente Edital referente ao processo seletivo de bolsistas licenciandos, a ser realizado no período de **17 de agosto a 21 de setembro de 2020** para preenchimento de vagas e/ou cadastro reserva, para atuarem no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência PIBID/CAPES/UPF, em conformidade com o edital EDITAL CAPES 02/2020 e a Portaria Capes nº 259 de 17 de dezembro de 2019.

1. As licenciaturas/habilitações contempladas neste Edital são:

Subprojetos/Núcleos Interdisciplinares
Pedagogia/Educação Física/Matemática
Letras/Filosofia/Artes/Música
História/Física/Ciências Biológicas

- 2. A bolsa não gera vínculo empregatício.
- **3.** Poderão candidatar-se os acadêmicos regularmente matriculados nas licenciaturas anteriormente nomeadas, na área do subprojeto para o qual estão concorrendo à vaga.
- **4.** São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de residente, segundo o Edital Capes 02/2020:
- I estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES, na área do subprojeto;
- II ter concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no programa;
- III ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;

- IV possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES:
- V firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes.
- § 1º O discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerando a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do Pibid.
- § 2º É obrigatório ao bolsista cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico, http://eb.capes.gov.br, que será utilizado na verificação dos requisitos para participação no Programa.
- § 3º O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Pibid, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto;
- § 4º A qualquer tempo a Capes poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma Capes de Educação Básica.
- **5.** Os licenciandos selecionados, salvo em caso de voluntariado, receberão uma bolsa mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), devendo se dedicar às atividades previstas no subprojeto específico, em horários não coincidentes com o turno regular do curso, totalizando pelo menos 08 (oito) horas semanais.
- 6. São atribuições dos bolsistas licenciandos:
- I Participar das atividades definidas pelo projeto;
- II Dedicar-se no período de vinculação ao projeto sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, observando a carga horária definida em edital;
- III Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- IV Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- V Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgandoos em eventos sobre formação de professores da educação básica;

- VI Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;
- VII Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes;

7. É vedado aos participantes do projeto:

- I Assumir as atribuições dos professores na escola de educação básica, bem como atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na IES.
- II Possuir débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios;
- III Receber bolsa em período em que as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- IV Receber bolsa se estiver afastado do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias:
- V Acumular o recebimento da bolsa, com outra bolsa ou auxílio da Capes ou de outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa;
- VI Possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3° grau com coordenadores institucionais, coordenadores de área ou docentes orientadores.
- **8.** As atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista envolvem estudos, investigações, intervenções pedagógicas, docência compartilhada na área de atuação do licenciando, tanto no espaço universitário quanto no espaço escolar.
- **9.** O processo de seleção dos bolsistas residentes será realizado com base nos requisitos estabelecidos neste edital e no EDITAL CAPES 02/2020, bem como na análise dos seguintes **documentos** fornecidos pelos acadêmicos candidatos à bolsa:
- I. Ficha de inscrição, devidamente preenchida através do link: https://forms.gle/g11YV8bMELwo584K6
- II. Comprovante de situação cadastral do CPF. disponível https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp III. Currículo cadastrado na Plataforma Capes (https://freire2.capes.gov.br/portal/). As orientações preenchimento do currículo estão disponíveis para em: https://www.upf.br/online/tutoriais

- III. Comprovante dos dados bancários (foto do cartão ou cópia do cabeçalho do extrato bancário), sendo que a conta informada **não** pode ser conta poupança, conta conjunta, conta salário ou de outra operação que não 001;
- IV. Memorial descritivo de sua trajetória acadêmica, com exposição de motivos e disponibilidade para participar do programa, com justificativa de interesse em atuar futuramente em escolas públicas;
- V. Rascunho do Boletim de Desempenho Acadêmico.

Parágrafo Único - No processo de seleção, serão levadas em consideração as disposições acerca das Vedações, constantes no Edital 02/2020, disponível em: https://capes.gov.br/images/novo_portal/editais/editais/06012019-EDITAL-2-2020-PIBID.pdf.

- 10. A seleção será realizada por uma comissão composta pelos coordenadores de área (núcleos) e por representantes da Comissão Colegiada do Programa PIBID/CAPES/UPF, levando-se em conta os seguintes critérios em relação ao candidato:
- I. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- II. Estar disponível para iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente de forma online e/ou presencial, após ser selecionado e cadastrado no Programa, conforme necessidade do subprojeto;
- III. Apresentar Currículo na Plataforma Capes;
- IV. Possuir conta bancária e apresentar os dados no momento da candidatura à vaga.

Parágrafo único. Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Programa PIBID/CAPES/UPF.

- **11.** A documentação será endereçada para a Coordenação do PIBID, após o preenchimento do formulário de inscrição (https://forms.gle/g11YV8bMELwo584K6).
- **12.** Todas as informações relativas ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência PIBID/CAPES/UPF estão disponíveis no site da CAPES: https://capes.gov.br/educacao-basica/capespibid/pibid
- **13.** O resultado preliminar será divulgado na página eletrônica da UPF (www.upf.br/editais) no dia 25 de setembro de 2020.

- **14.** O candidato, caso julgue pertinente, poderá encaminhar recurso no prazo de 26 a 28 de setembro de 2020, através de justificativa, endereçado à Comissão Colegiada do Programa PIBID, através do e-mail: pibid@upf.br.
- **15.** O resultado definitivo do processo seletivo será publicado em www.upf.br/editais, no dia 30 de setembro de 2020.

Passo Fundo, 14 de agosto de 2020.

Geron Low Timetet

Gerson Luís Trombetta

Coordenador Institucional do PIBID/CAPES/UPF